PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Aumenta em 4 vagas o número de cargos da classe Engenheiro Civil I, e em 3 vagas o número de cargos da classe Arquiteto I, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei Nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Engenheiro Civil I	VII	~~05~~	40
		...	...	...	...
		Arquiteto I	VII	~~02~~	40
		...	...	...	...

...

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Engenheiro Civil I	VII	09 (NR)	40
		...	...	...	...
		Arquiteto I	VII	05 (NR)	40
		...	...	...	...

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de julho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.07.08 11:30:17 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 155, DE 09 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em pauta pretende alterar alguns dispositivos da Lei Complementar nº 155/2003, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do Poder Executivo de Itapoá. A alteração, de que trata o Projeto de Lei, é o aumento do número de cargos de provimento efetivo da classe Engenheiro Civil I e Arquiteto I, para oportunizar o enquadramento de mais funcionários.

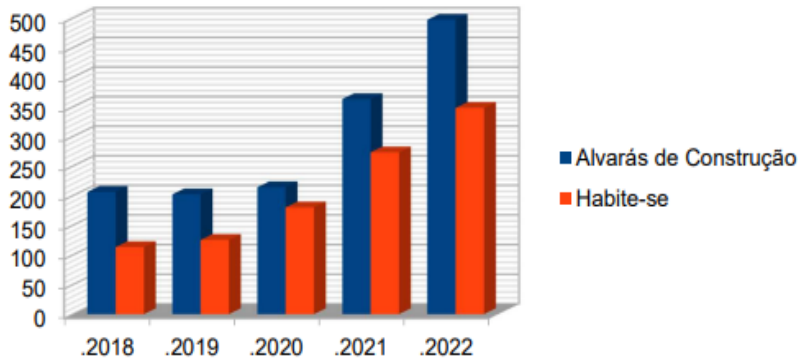
A Prefeitura Municipal de Itapoá, junto a Secretaria de Infraestrutura, vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas das obras públicas executadas em nosso município, com recursos oriundos do Governo Estadual, Federal e Próprio, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos. Atualmente, o município apresenta grave deficiência de pessoal no setor de engenharia, orçamentos e planejamentos para serviços relacionados à Engenharia Civil, bem como para suprir a falta de profissionais na Prefeitura a fim de garantir processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, quer de convênios, contratos e outros.

Em vista disto, é importante informar sobre a necessidade da contratação para serviços profissionais de Engenharia Civil, tendo em vista que a Secretaria de Infraestrutura não dispõe de profissionais suficientes para suprir a alta demanda de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, em decorrência de diversas obras públicas municipais que já estão em andamento, e futuras obras que ainda virão a acontecer.

Outrossim, a Secretaria de Planejamento Urbano também necessita de servidor público, na qualificação de Arquiteto Urbanista e Engenheiro Civil, para compor o quadro de funcionários efetivos, atendendo, desse modo, as demandas específicas devido ao crescimento acelerado do município e das construções na cidade, superando em muito os anos anteriores, aumentando a procura por aprovação de projetos particulares e o desenvolvimento de novos projetos para atender ao setor público.

O quadro comparativo abaixo esclarece o aumento expressivo da demanda:

Dados até 2° trimestre		
Ano	Alvarás de Construção	Habite-se
.2018	206	113
.2019	202	125
.2020	214	180
.2021	363	273



Considerando que o município de Itapoá está em crescimento constante, fica evidente o aumento das demandas em toda a área de infraestrutura das obras públicas, justificando, assim, a

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

contratação de novos profissionais para suprir a necessidade e concluir, a contento, as Obras Públicas Municipais.

Diante do exposto, cabe aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja analisada em REGIME DE URGÊNCIA, e aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 08 de julho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.07.08 11:30:45 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820